



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

MENSAGEM GAB/Nº 012/2021.

Arinos- MG, 30 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
DONIZETE APARECIDO CALDEIRA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Arinos
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro
CEP: 38.680-000 - Arinos (MG)

Assunto: Projeto de Lei - Crédito Especial - Transferência de Recurso de Emenda Parlamentar à Associação Comunitária do Moradores de Arinos - ACOMAR

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Membros dessa Casa Legislativa, para submeter ao exame dessa Egrégia Câmara, em caráter de urgência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial.

Nossa solicitação justifica-se face a destinação de recursos de emenda parlamentar à Associação Comunitária do Moradores de Arinos - ACOMAR.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

		PROTÓCOLO	
Protocolado no livro próprio			
os Faltas	57		Sob o
Nº	11599	as	12:12
Arinos-MG	04/10/21		Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 30 /2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, um crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Arinos para atender à finalidade abaixo especificada.

Unidade	02.12.01– Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	
Função	08 - Assistência Social	
Sub-Função	244 - Assistência Comunitária	
Programa	0008 - Amparo Assistencial	
Projeto/Atividade	XXXX - Transferência de Recurso de Emenda Parlamentar à ACOMAR	
Elemento	3.3.90.41.00 - Contribuição	R\$ 80.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizados SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior com a fonte de recurso 229.

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2018/2021 e LDO do exercício 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arinos, 30 de setembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal